



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ela e promulga a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, Ativo, Inativos e Pensionistas lotados no Poder Legislativo Municipal, reajuste salarial de 6.00% (seis por cento), correspondente ao IPCA apurado no período de abril de 2024 à março de 2025.

Parágrafo Único – Em face do reajuste concedido no caput, o Anexo III da Lei Complementar n.º 057/2005 de 28 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Valores expressos em reais

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.261,87	R\$ 2.318,42	R\$ 2.376,38	R\$ 2.435,79	R\$ 2.496,68	R\$ 2.559,10	R\$ 2.623,08
2	R\$ 2.493,19	R\$ 2.555,52	R\$ 2.619,41	R\$ 2.684,90	R\$ 2.752,02	R\$ 2.820,82	R\$ 2.891,34
3	R\$ 2.674,75	R\$ 2.741,62	R\$ 2.810,16	R\$ 2.880,41	R\$ 2.952,42	R\$ 3.026,24	R\$ 3.101,89
4	R\$ 2.927,07	R\$ 3.000,25	R\$ 3.075,26	R\$ 3.152,14	R\$ 3.230,94	R\$ 3.311,71	R\$ 3.394,51
5	R\$ 3.576,83	R\$ 3.666,25	R\$ 3.757,91	R\$ 3.851,86	R\$ 3.948,15	R\$ 4.046,86	R\$ 4.148,03
6	R\$ 5.129,52	R\$ 5.257,76	R\$ 5.389,20	R\$ 5.523,93	R\$ 5.662,03	R\$ 5.803,58	R\$ 5.948,67
7	R\$ 6.283,93	R\$ 6.441,03	R\$ 6.602,06	R\$ 6.767,11	R\$ 6.936,29	R\$ 7.109,69	R\$ 7.287,44
8	R\$ 7.366,79	R\$ 7.550,96	R\$ 7.739,73	R\$ 7.933,22	R\$ 8.131,56	R\$ 8.334,84	R\$ 8.543,22



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignado no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, em face de não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos à 1.º de abril de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 01 de abril de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos